

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

Exercício 2020

Novembro de 2019

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. METODOLOGIA DE AUDITORIA BASEADA EM RISCOS - ABR	4
3. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS DA AUDINT:	4
3.1. Unidades Administrativas Passíveis de Auditoria	6
3.2. Processos Críticos de Negócio:	6
3.3. Priorização conforme materialidade, relevância e recursos envolvidos:	7
3.4. Classificação dos Trabalhos Seleccionados e Demais Atividades:	8
4. PLANO ANUAL DE AUDITORIA CONSOLIDADO:	8
4.1. OBRIGAÇÃO NORMATIVA	8
4.2. INTERLOCUÇÃO COM AS ENTIDADES FISCALIZADORAS SUPERIORES - EFS	8
4.3. ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO	9
4.4. ATIVIDADES DE CONSULTORIA	9
4.5. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES	9
4.6. ATIVIDADES DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE	9
4.7. CAPACITAÇÃO DOS AUDITORES INTERNOS	10
4.8. TRATAMENTO DAS DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS RECEBIDAS	10
4.9. PREMISSAS, RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PAA	11
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	13
EQUIPE DE AUDITORIA	14
REFERÊNCIAS	15

1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria apresenta as atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria de Auditoria Interna (Audint), durante o exercício de 2020, em harmonia com as estratégias e os objetivos do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT-PR), nos termos dos seguintes dispositivos regulamentares:

- Resolução CNJ 171/2013, em seus artigos 10 a 12;
- Instrução Normativa CGU 09/2018, subsidiariamente;
- Acórdão TCU 588/2018 - Plenário, sobre o Levantamento de Governança do TCU, no que tange à avaliação da Prática 3120 do Accountability: "*3120 - Assegurar a efetiva atuação da Auditoria Interna*";
- Acórdão CSJT-A-5803-80.2016.5.90.0000 resultante de Auditoria neste TRT-PR; e
- Norma 2010 da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais do Instituto de Auditores Internos (IIA/IPPF): "*O chefe executivo de auditoria deve estabelecer um plano baseado em riscos para determinar as prioridades da atividade de Auditoria Interna, de forma consistente com as metas da organização*".

Assim como a Norma de Desempenho 2010 do IIA/IPPF, que trata do planejamento das atividades, os Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público (PFASP), emitidos pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI, na sigla em inglês), também indicam uma abordagem baseada em risco para todos os tipos de auditoria do setor público.

Para o TCU¹, a auditoria de gestão de riscos tem o propósito de avaliar a maturidade, os princípios, a estrutura e demais elementos do processo de gerenciamento de riscos colocados em prática pela instituição, incluindo os processos de planejamento estratégico, de governança, finalísticos e de apoio, além dos programas, projetos e atividades relevantes para os objetivos estratégicos da organização. A partir dessa avaliação, é possível identificar, analisar, tratar e comunicar os riscos que possam impactar o alcance desses objetivos e, por conseguinte, os resultados que devem ser entregues à sociedade na forma de bens e serviços públicos.

A equipe de auditoria, portanto, deve ter um entendimento abrangente da organização, de seu ambiente, estrutura e funcionamento a fim de contribuir - por meio das práticas de gestão de riscos - para um melhor desempenho na execução de seus serviços, na entrega de valor à sociedade e no cumprimento de sua missão institucional.

Assim, o presente plano tem como principal objetivo estabelecer a estratégia geral dos trabalhos de auditoria interna a serem executados no âmbito do TRT-PR, em 2020, considerando-se a metodologia adequada e correspondente à natureza das atividades e o uso eficiente dos recursos humanos e materiais disponíveis.

¹ Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos, págs. 10 e 11, disponível no Portal do TCU (<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/roteiro-de-auditoria-de-gestao-de-risco.htm>)

2. METODOLOGIA DE AUDITORIA BASEADA EM RISCOS - ABR

O processo da auditoria de gestão de riscos requer a realização de 4 etapas: Entendimento da Organização, Planejamento, Execução e Relatório. O Plano Anual de Atividades está inserido na etapa de Planejamento e deve conter²:

- Definição de temas e macroprocessos a serem trabalhados;
- Priorização de ações orientada por avaliação de riscos, considerando o prazo, os recursos disponíveis e os objetivos propostos; e
- Estimativa de horas para a capacitação dos auditores, de forma a promover o fortalecimento das atividades de auditoria interna.

O IIA, na citada Norma de Desempenho 2010 da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) que auxilia e traz considerações acerca da aplicação da Norma de Planejamento, dita: "*Relacionar os riscos críticos aos objetivos e aos processos de negócios específicos ajuda o CAE a organizar o universo de auditoria e a priorizar os riscos*".

Orienta, portanto, o executivo-chefe de auditoria (CAE) a iniciar o planejamento de auditoria interna por uma consulta junto à alta administração para **compreender as estratégias**, os **objetivos de negócio**, os **riscos** e os **processos de gerenciamento de risco** da organização.

No TRT-PR, a Administração está instituindo o processo de gerenciamento de riscos, por meio da definição de metodologia específica, projeto-piloto e identificação dos pontos críticos, em andamento. Soma-se a isso o fato de que não estão definidos, de forma integrada, o mapa estratégico, macroprocessos, cadeia de valor, desdobramento tático e operacional.

Em face desse contexto, em que está reduzida a quantidade, a qualidade e a fidedignidade das informações estruturadas acerca dos riscos aos quais a administração está exposta, a confecção do Plano Anual de Auditoria baseou-se na identificação das ações e seus riscos potenciais por meio de dados provenientes dos Relatórios de Gestão, de Auditorias e de Levantamentos das EFS (TCU, CNJ, CSJT), bem como o julgamento profissional dos servidores da Audint.

Para chegar a esse intento, a Audint está desenvolvendo metodologia própria de trabalho que vem sendo aperfeiçoada em alinhamento com as ações de aprimoramento da gestão no Tribunal.

3. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS DA AUDINT:

Com vistas a adaptar a estrutura de elaboração dos planos anuais e de longo prazo aos conceitos de Auditoria Baseada em Riscos – ABR, aos comandos das EFS Entidades Fiscalizadoras Superiores (TCU, CNJ e CSJT) e aos objetivos estratégicos institucionais, a Audint efetuou a revisão das diretrizes que norteiam sua atuação, de forma a aperfeiçoar e disciplinar o desempenho de suas atribuições e direcioná-las aos principais desafios enfrentados pelo TRT-PR.

² IN/CGU nº 24/2015, Art.4º.

A Audint também apresentou a proposição para a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna, a qual foi acolhida, aprovada, formalizada pelo Ato TRT9 228/2019 e referendada pela Resolução Administrativa 109/2019 do Tribunal Pleno.

O objetivo da revisão normativa foi estabelecer os requisitos fundamentais para a prática profissional e definir a missão, a autoridade e a responsabilidade das ações desempenhadas pela Secretaria de Auditoria Interna, observados os elementos obrigatórios da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais - IPPF do Instituto de Auditores Internos-IIA.

"A atividade de auditoria interna tem como missão agregar valor organizacional por intermédio de ações que contribuam para o aperfeiçoamento dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos da gestão, com vistas a preservar a efetiva e regular administração dos recursos públicos em benefício da sociedade".³

O estatuto fundamenta-se em normas profissionais que estabelecem o planejamento baseado em riscos como importante diretriz que já era considerada pela Audint no desenvolvimento de suas atividades.

Desta forma, por ocasião da Ação Coordenada de Auditoria do CNJ, envolvendo a Avaliação do Sistema de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal, a Audint, no item 9.2 do Relatório de Auditoria Audint 009/2018, recomendou que os processos de negócio críticos fossem identificados e que as instâncias de governança do TRT 9ª emitissem diretrizes contendo critérios de priorização na alocação de recursos de TIC (financeiros, materiais e humanos), assegurando sua otimização (COBIT 5 - EDM04) e de riscos (COBIT 5 - EDM03).

A Presidência, acolhendo a recomendação acima, determinou por meio do Despacho ADG 1283/2019 que a Secretaria de Gestão Estratégica identificasse todos os processos de negócio críticos do Tribunal nas áreas Judiciária e Administrativa e que a Secretaria de Tecnologia da Informação, ao término da identificação dos processos críticos pela SGE, efetuasse o levantamento dos sistemas de informação estratégicos relacionados a esses processos. O cumprimento da referida determinação encontra-se em andamento e, até o fechamento deste planejamento, ainda não gerou informações consistentes que possam subsidiar a elaboração do PAA para 2020 em completa consonância com as diretrizes do estatuto da Audint.

Não obstante, a Diretoria-Geral, no contexto do Programa de Aperfeiçoamento da Gestão (PAG), já havia identificado os processos críticos no âmbito de atuação das suas unidades subordinadas, os quais foram repassados à Audint nos termos disponibilizados no ambiente colabore.trt9.jus.br⁴.

Ressalta-se que a identificação de processos críticos é atividade essencial que deve ser realizada durante a construção da cadeia de valor da organização e sucedida pelo adequado processo de gerenciamento de riscos, o qual sempre foi de difícil enfrentamento por diversas gestões e, no último biênio, motivado por recomendações recorrentes desta Audint, apresentou avanço importante com o estabelecimento de políticas estruturais de governança institucional, de governança e gestão de

³ Item 3 da Seção II do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do TRT-PR.

⁴ https://colabore.trt9.jus.br/dg/pag/SitePages/PAG_Prioriza%C3%A7%C3%A3o%20de%20Processos.aspx

TI e de gerenciamento de riscos, cujo sucesso depende de medidas efetivas para garantir a continuidade e promover o aperfeiçoamento das ações decorrentes.

Assim, foi estabelecida a seguinte metodologia para escolha dos objetos que compõem o PAA:

- a) identificação das unidades administrativas passíveis de auditoria;
- b) análise dos processos críticos de negócio geridos pelas unidades administrativas, com base nas informações citadas acima, nos Relatórios de Gestão, Relatórios de Auditorias e Relatórios de Levantamentos das EFS;
- c) priorização desses processos considerando-se a materialidade, relevância e recursos envolvidos;
- d) classificação dos trabalhos de auditoria baseada nas boas práticas de auditoria ratificadas pelas EFS e utilizadas pelas unidades de auditoria interna da administração pública.

3.1. Unidades Administrativas Passíveis de Auditoria

- Assessoria da Escola Judicial (EJ);
- Unidades vinculadas à Secretaria Geral Judiciária (SGJ);
- Unidades vinculadas à Secretaria Geral da Presidência (SGP);
- Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística (SGE);
- Assessoria Jurídica da Presidência (ASSEJUR);
- Unidades vinculadas à Diretoria-Geral (DG).

3.2. Processos Críticos de Negócio:

- Gestão de contratos, inclusive terceirizados;
- Aquisição de bens e serviços;
- Gestão de material e patrimônio;
- Administração e fiscalização de obras e serviços de engenharia, incluindo manutenção predial;
- Gestão contábil, orçamentária e financeira;
- Segurança da informação;
- Governança e gestão de TIC;
- Gestão de pessoas;
- Gestão da estratégia.

Obs.: Os processos críticos listados acima contribuem indiretamente com o funcionamento da área-fim, considerando as competências das Corregedorias, Nacional e Regional, que atuam no controle e fiscalização do andamento dos processos judiciais e atuação das respectivas unidades judiciárias.

3.3. Priorização conforme materialidade, relevância e recursos envolvidos:

<u>Prior.</u>	<u>Trabalho de Auditoria</u>	<u>Processo Crítico</u>	<u>Audidores Envolvidos</u>
1	Obrigações normativas	Obrigatório (avaliação)	06
1	Interlocução EFS	Obrigatório (avaliação e consultoria)	06
1	Ação Coordenada CNJ, ref. à Acessibilidade dos Tribunais.	Obrigatório (avaliação)	04
1	Ação Coordenada CSJT, ref. ao Levantamento de Estrutura Predial da JT.	Obrigatório (avaliação)	04
2	Coordenar o Programa de auto-avaliação de controles, atualizando e revisando o Sistema de Controle Interno do TRT/PR.	Gestão da estratégia (consultoria)	06
2	Gerenciamento do Projeto de Implantação do Programa de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	Segurança da Informação (consultoria)	01
2	Avaliar os controles da gestão de obras e serviços de engenharia.	Administração e fiscalização de obras e serviços de engenharia (avaliação)	01
2	Acompanhar os Comitês de Governança, Fóruns e Grupos Institucionais (locais, regionais e nacionais).	Gestão da estratégia (consultoria)	02
2	Monitorar o plano de ação - Relatório de Auditoria Audint 002/2019, referente ao Relatório Integrado de Gestão 2018.	Gestão da estratégia (avaliação)	06
2	Monitorar o plano de ação - Relatório de Auditoria Audint 009/2018, referente à Ação Coordenada CSJT – Governança e Gestão de TI.	Governança e gestão de TIC (avaliação)	06
2	Avaliar os controles de Planejamento da TIC.	Governança e gestão de TIC (avaliação)	04
3	Avaliar os controles da execução orçamentária, financeira e contábil.	Gestão contábil, orçamentária e financeira (avaliação)	04
4	Acompanhar a evolução da maturidade em governança e controles internos com base nos referenciais e levantamentos do TCU e de outras instituições reconhecidas.	Gestão da estratégia (consultoria)	06
4	Monitorar o plano de ação - Relatório de Auditoria Audint 006/2018, referente à Gestão do Patrimônio Mobiliário - Inventário 2017.	Gestão de material e patrimônio (avaliação)	06
2	Gestão e Melhoria da Qualidade	Gestão da Função de Auditoria Interna	06
1	Tratamento das demandas extraordinárias recebidas.	Obrigatório	06
2	Capacitação dos Auditores Internos	Gestão da Função de Auditoria Interna	06

Escala de prioridade, considerados os recursos disponíveis:

1 - altamente prioritário

3 – prioritário

5 - muito pouco prioritário

2 - muito prioritário

4 - pouco prioritário

(*) - sob demanda

3.4. Classificação dos Trabalhos Selecionados e Demais Atividades:

- Obrigação Normativa;
- Interlocução com as Entidades Fiscalizadoras Superiores - EFS;
- Atividades de Avaliação;
- Atividades de Consultoria;
- Monitoramento das Recomendações;
- Atividades de Gestão e Melhoria da Qualidade;
- Capacitação dos Auditores Internos;
- Tratamento das Demandas Extraordinárias Recebidas;
- Premissas, Restrições e Riscos Associados ao PAA.

4. PLANO ANUAL DE AUDITORIA CONSOLIDADO:

4.1. OBRIGAÇÃO NORMATIVA

- 4.1.1. Avaliar a gestão, junto ao Sistema e-Contas do TCU, nos termos definidos pela Decisão Normativa TCU 178/2019 e Instrução Normativa TCU 63/2010, em especial em seu artigo 4º.
- 4.1.2. Avaliar a legalidade de Atos de Pessoal; admissão, aposentadoria e pensão civil, junto ao Sistema e-Pessoal do TCU, nos termos da Instrução Normativa TCU 78/2018.
- 4.1.3. Coordenar o monitoramento de Índícios, no Módulo e-Índício do Sistema e-Pessoal do TCU.
- 4.1.4. Assinar o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos do art. 54, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

4.2. INTERLOCUÇÃO COM AS ENTIDADES FISCALIZADORAS SUPERIORES - EFS

- 4.2.1. Coordenar o cumprimento de diligências do TCU.
- 4.2.2. Coordenar o cumprimento de auditorias do CNJ.
- 4.2.3. Coordenar o cumprimento de auditorias do CSJT.
- 4.2.4. Coordenar a realização de ações de auditoria coordenadas das EFS:
 - Ação Coordenada de Auditoria do CNJ, com o objetivo de avaliar a Acessibilidade dos Tribunais e Conselhos, com execução prevista para os meses de abril a junho de 2020.
 - Ação Coordenada CSJT, referente ao Levantamento de Estrutura Predial da JT.
- 4.2.5. Coordenar a realização de ações de auditoria integradas ou sistêmicas das EFS.

4.3. ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO

- 4.3.1. Avaliar os controles internos da gestão de obras e serviços de engenharia.
- 4.3.2. Avaliar os controles internos e identificação de riscos da execução orçamentária (conformidade contábil, conformidade de registro de gestão, e segregação de funções).
- 4.3.3. Avaliar os controles de Planejamento da TIC.

4.4. ATIVIDADES DE CONSULTORIA

- 4.4.1. Acompanhar os Comitês de Governança, Fóruns e Grupos Institucionais (locais, regionais e nacionais).
- 4.4.2. Acompanhar a implantação do Projeto de Gestão de Riscos.
- 4.4.3. Acompanhar a evolução da maturidade em governança e controles internos com base nos referenciais e levantamentos do TCU e de outras instituições reconhecidas.
- 4.4.4. Fomentar a implantação do Programa de Integridade - relativo às medidas de integridade, como controles adequados para validação do processo de tomada de decisão.
- 4.4.5. Gerenciar o Projeto de Implantação do Programa de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.4.6. Coordenar o Programa de auto-avaliação de controles, por meio da metodologia CCSA/IIA (auto avaliação propriamente dita), COSO (implantação de controles internos) e COSO ERM (gerenciamento de riscos), atualizando e revisando o Sistema de Controle Interno do TRT/PR, organizado e instituído pelo Ato 357/2013, considerados os diversos sistemas específicos e as múltiplas dimensões de atuação.

4.5. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

- 4.5.1. Monitorar o plano de ação - Relatório de Auditoria Audint 002/2019, referente ao Relatório Integrado de Gestão 2018.
- 4.5.2. Monitorar o plano de ação - Relatório de Auditoria Audint 009/2018, referente à Ação Coordenada CSJT – Governança e Gestão de TI
- 4.5.3. Monitorar o plano de ação - Relatório de Auditoria Audint 006/2018, referente à Gestão do Patrimônio Mobiliário - Inventário 2017.

4.6. ATIVIDADES DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE

- 4.6.1. Desenvolver a metodologia de gestão das auditorias, consideradas as fases de iniciação, planejamento, execução e encerramento, permeadas pela fase de monitoramento e controle.

- 4.6.2. Definir o modelo de elaboração do plano anual de auditoria com base em riscos, incluído neste o processo para avaliação do relatório integrado de gestão.
- 4.6.3. Aperfeiçoar o uso de metodologias ágeis e revisão do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ, com base na metodologia IA-CM⁵ e similares.
- 4.6.4. Supervisionar os trabalhos de auditoria.
- 4.6.5. Publicar e reportar os relatórios de auditoria às instâncias necessárias.
- 4.6.6. Implantar e experimentar o Sistema Auditar.
- 4.6.7. Desenvolver a metodologia do Plano Estratégico de Auditoria Interna para o Poder Judiciário em âmbito nacional.
- 4.6.8. Elaborar o Plano Anual de Auditoria para 2021.
- 4.6.9. Elaborar o Relatório Anual de Atividades 2020.

4.7. CAPACITAÇÃO DOS AUDITORES INTERNOS

- 4.7.1. VI Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário - Cuiabá-MT.
- 4.7.2. 40º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna (Conbrai) - São Paulo-SP.
- 4.7.3. Treinamento EAD do Sistema Auditar fornecido pelo CNJ.
- 4.7.4. Treinamento EAD de Auditoria Baseada em Risco realizado pelo Instituto Serzedello Corrêa da Escola Superior do Tribunal de Contas da União.
- 4.7.5. Atividades internas de repasse aos gestores de técnicas e práticas de autoconhecimento e de desenvolvimento pessoal e organizacional em compatibilidade com a atuação de consultoria vinculados com a melhoria da governança, fomento à cultura de gerenciamento de riscos e aperfeiçoamento dos controles internos.

4.8. TRATAMENTO DAS DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS RECEBIDAS

Caso exista a necessidade de dar tratamento às eventuais demandas extraordinárias ou imprevistas no presente plano, a Audint poderá, dentre as competências previstas no item 17 do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do TRT/PR, prestar consultoria que lhe seja formulada pela Presidência do Tribunal, bem como realizar atividades de treinamento e aconselhamento, em tese, relacionados e destinados a adicionar valor e aperfeiçoar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos, sem prejudicar a independência no desempenho das atribuições da auditoria interna.

A fim de mitigar os riscos que possam consistir em conflitos de interesse ou ausência de segregação de funções, devem ser observadas algumas vedações e salvaguardas acerca da atuação dos

⁵ IA-CM - INTERNAL AUDIT CAPABILITY MODEL (Modelo de Capacidade de Auditoria Interna).

servidores para assegurar a independência e objetividade no desempenho da atividade de auditoria interna, sendo-lhes vedado conforme item 12 e 13 do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do TRT/PR:

- a) ter responsabilidade ou autoridade operacional direta sobre a atividade auditada, preservando o princípio da segregação de funções;
- b) implantar controles internos e gerenciar o processo de gestão de riscos nas unidades auditáveis;
- c) elaborar, diretamente, normativos internos das unidades auditáveis;
- d) realizar práticas que configurem atos de gestão, não sendo permitido participar do
- e) curso regular dos processos administrativos de outras áreas do tribunal.

Com o objetivo de atuar de forma proativa e fomentar as reflexões e a implantação efetiva das melhores práticas de governança, gestão de riscos e controles internos em relação a todas as linhas de defesa da instituição, considerando-se como referência a Declaração de Posicionamento do Instituto de Auditores Internos, conforme diagrama abaixo:



4.9. PREMISSAS, RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PAA

Nesse tópico apresenta-se uma breve análise de cenário e elementos que interferem ou podem interferir na atuação da Audint do TRT/PR.

4.9.1. Premissas:

As premissas consideram que os recursos, ferramentas e condições necessários à execução do PAA estarão disponíveis no momento e quantidade adequados.

- Sistema Auditar:

O Sistema Auditar será implantado e disponibilizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação para a Secretaria de Auditoria Interna, no primeiro bimestre de 2020, que o utilizará no apoio ao desenvolvimento de suas atividades e como elemento viabilizador das Metodologias de Trabalho que estão sendo elaboradas pela unidade, conforme itens 4.6.1 e 4.6.2.

- Atuação colaborativa da gestão:

A atuação colaborativa da gestão dá-se pelo uso de metodologias e boas práticas recomendadas pelas EFS, bem como pela efetividade no atendimento das recomendações de auditoria, pelas funções de governança e de gestão no contexto específico de atuação:

Funções da governança: a) definir o direcionamento estratégico; b) supervisionar a gestão; c) envolver as partes interessadas; d) gerenciar riscos estratégicos; e) gerenciar conflitos internos; f) auditar e avaliar o sistema de gestão e controle; e g) promover a accountability (prestação de contas e responsabilidade) e a transparência;

Funções da gestão: a) implementar programas; b) garantir a conformidade com as regulamentações; c) revisar e reportar o progresso de ações; d) garantir a eficiência administrativa; e) manter a comunicação com as partes interessadas; e f) avaliar o desempenho e aprender⁶.

- Suporte à competência:

As tarefas a serem executadas, bem como os objetos de análise definidos, serão compatíveis com os conhecimentos, habilidades, e experiência dos auditores. A competência pode ser alcançada por meio da capacitação dos auditores ou pela contratação de apoio especializado.

4.9.2. Riscos ao PAA:

Falta ou ausência de alinhamento conceitual: uma necessidade a ser constantemente exercitada pelas funções de governança e de gestão com apoio da Audint por intermédio de orientações e cooperação mútua.

Destacam-se os riscos de difícil caracterização, porém presentes e frequentemente relacionados a comportamentos, tais como:

- | | |
|---|----------------------------------|
| - Falta de coordenação no desenvolvimento do trabalho | - Falta de motivação e interesse |
| - Ausência de cooperação entre os funcionários | - Competição predatória |
| - Pessoal ocioso e desinteressado | - Rotação de pessoal |
| - Existência de “central de boatos” | - Desmotivação |
| - Clima organizacional ruim | - Morosidade |
| - Críticas destrutivas | - Inobservância |
| - Apatia das pessoas | - Retrabalho |
| - Falta de controles | - Imagem negativa |

⁶ Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública.

4.9.3. Restrições:

Apresentam-se, abaixo, algumas restrições identificadas em levantamento realizado em unidades de auditoria interna do Poder Judiciário e classificadas como fragilidades, ocasionadas por fatores internos, e ameaças, geradas por fatores externos (Matriz SWOT):

- **Fragilidades:**

- a) Lacunas de competências para avaliação e consultoria;
- b) Avaliação de riscos não mapeada quanto à estratégia da organização;
- c) Falta de um programa formal de compartilhamento de conhecimentos;
- d) Uso limitado de análise e mineração de dados;
- e) Avaliações de desempenho ocorrem apenas anualmente ou nem ocorrem;
- f) Não estar totalmente alinhada às Normas do The IIA;
- g) Ausência de auditor c/ formação específica (contabilidade, eng^a civil, TIC, p.ex.);
- h) Estrutura insuficiente de pessoal;
- i) Falta de mecanismos p/ avaliação objetiva do custo x benefício de cada atividade, especialmente para a consultoria;
- j) Ausência de sistema informatizado p/ organizar/otimizar a gestão de AI.

- **Ameaças:**

- a) Predisposição dos órgãos colegiados se concentrarem em exposições financeiras e de conformidade, sem atenção equilibrada aos riscos operacionais;
- b) Redução do quadro de auditores sem perspectiva de reposição.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresenta-se, portanto, com base em todo o exposto, o presente Plano de Auditoria, na expectativa de que a sua execução atinja os benefícios estimados, considerados as justificativas, as dificuldades e os riscos a serem enfrentados, solicitando a aprovação por parte da Presidência do TRT/PR.

EQUIPE DE AUDITORIA

ANAMARIA ROGERIO ROFFÉ

DIRCE DRUCIAK

GERALDO PANASCO

JOÃO HENRIQUE DE LIMA

LAURA BORGES DE CARVALHO LOPES DE ARAUJO

MÁRIO LUIS KRUGER

REFERÊNCIAS

BRASIL. CNJ. Resolução 171/2013.

BRASIL. TCU. Acórdão 1074/2009.

BRASIL. TRT/PR. Estatuto da Atividade de Auditoria Interna. Ato 228/2019 e Anexo.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública / Tribunal de Contas da União. Versão 2 - Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014.

BRASIL. Guia da política de governança pública. Casa Civil da Presidência da República – Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 2018. Disponível em:

<http://www.casacivil.gov.br/governanca/copy_of_comite-interministerial-de-governanca>

BRASIL. CGU. Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

BRASIL. CGU. Instrução Normativa 9/2018.

IIA. Desenvolvendo o Plano Estratégico de Auditoria Interna. Julho de 2012.

IIA. IBGC. Instituto Brasileiro de Governança Corporativa Auditoria interna: aspectos essenciais para o conselho de administração / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, Instituto dos Auditores Internos do Brasil. São Paulo, SP: IBGC, 2018. (Série IBGC Orienta).

IBGC. Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. O papel do Conselho de Administração na inovação das organizações / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. - São Paulo, SP: IBGC Orienta, 2019.

IBGC ANÁLISES & TENDÊNCIAS - 6ª EDIÇÃO - OUT/NOV DE 2019.

Cristiane Alves da Silva Moura, Rodrigo Malta Meurer, Flávio Luiz Lara, Simone Bernardes Voese, Matheus Wemerson Gomes Pereira. Custos Ocultos: Uma análise a partir de Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna de uma Instituição Federal de Ensino Superior. XXVI Congresso Brasileiro de Custos – Curitiba, PR, Brasil, 11 a 13 de novembro de 2019. Disponível em <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/4669/4687>

Alexandre Fernandes Monteiro. Custos ocultos: estudo de caso em uma unidade de auditoria interna do Exército Brasileiro. XXII Congresso Brasileiro de Custos – Foz do Iguaçu, PR, Brasil, 11 a 13 de novembro de 2015. Disponível em <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/3952/3953>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA - (41) 3310-7127 – audint@trt9.jus.br

Despacho Audint 39/2019

Ref. Plano Anual de Auditoria Audint 01/2019

Objeto: Planejamento das atividades da Secretaria de Auditoria Interna.

CONCLUSÃO

Submete-se à apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente a proposta do Plano Anual de Auditoria para o ano de 2020, solicitando-se a aprovação de acordo com o artigo 9º, § 1º, da Resolução CNJ 171/2013.

Curitiba, 28 de novembro de 2019.

Mário Luís Krüger
Diretor da Secretaria de Auditoria Interna

DESPACHO

Aprovo.

Notifiquem-se as unidades administrativas estratégicas e gestoras para conhecimento.

Dê-se ciência ao CNJ, ao CSJT e ao TCU.

Publique-se no Portal da Transparência deste Tribunal para ampla divulgação.

Curitiba, 28 de novembro de 2019.

MARLENE T. FUVERKI SUGIMATSU
Desembargadora Presidente